



Procedimento de Admissibilidade e Descarga de Resíduos Não Perigosos de Origem Industrial

**RIMA – Resíduos Industriais e Meio Ambiente, S.A.
Lustosa**

Introdução

Previamente à aceitação de resíduos no aterro de Lustosa, há um conjunto de acções que fazem parte do processo de admissão de resíduos, nas quais participa um responsável da instalação.

O processo de admissão inicia-se com o contacto efectuado pelo produtor dos resíduos ou pelo responsável da sua gestão. Nesta fase a RIMA pede-lhes que formalizem o pedido de deposição de resíduos e prestem informações sobre as suas características. Desde logo devem ser enviados os seguintes documentos:

- Minuta da declaração de não perigosidade, na qual o produtor dos resíduos, ou, na sua ausência, o responsável pela sua gestão, inscrevem informação pela qual são responsáveis;
- Elementos para o processo de caracterização básica.

O produtor deverá reunir toda a documentação solicitada e remeter os elementos para a RIMA (via fax ou e-mail). Após esta acção o processo de admissão de resíduos está iniciado, seguindo-se uma fase de análise e consequente emissão de parecer.

O responsável pela aceitação dos resíduos da RIMA analisa a documentação enviada pelo produtor.

Começa-se pela classificação básica dos resíduos, de forma a garantir a respectiva eliminação segura a longo prazo. Os requisitos essenciais para a caracterização básica dos resíduos são os seguintes:

- Informação sobre os resíduos (tipo e origem, composição, consistência, lixiviabilidade, e, sempre que necessário e disponível, outras propriedades características);
- Informação sobre o processo que produz os resíduos;
- Informação básica para compreensão do comportamento dos resíduos em aterro e opções em termos de tratamento;
- Avaliação dos resíduos em função de valores – limite;
- Detecção de variáveis-chave (parâmetros críticos), para verificação da conformidade, e opções para simplificação desta verificação. A classificação poderá fornecer relações entre a classificação básica e os resultados de processos de verificação simplificados, bem como determinar a frequência da verificação de conformidade;
- Aspecto dos resíduos;
- Código, de acordo com a Lista Europeia de Resíduos (LER);

- Informações comprovando que os resíduos não estão abrangidos na lista de resíduos não admissíveis;
- Se necessário, precauções adicionais a tomar no aterro;
- Descrição do tratamento aplicado a resíduos perigosos estáveis não reactivos (se for esse o caso), nomeadamente os solidificados, vitrificados, com um comportamento lixiviante equivalente ao dos resíduos não perigosos, e que correspondam aos critérios de admissão de aterros de resíduos não perigosos.

De forma a garantir a caracterização básica, de acordo com o Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de Agosto, os resíduos são sujeitos a determinações de acordo com o mencionado na Parte C do Anexo IV do referido diploma legal.

Todas as análises devem ser realizadas por laboratórios acreditados.

Resíduos admissíveis e não admissíveis

De acordo com a Licença Ambiental, de 23 de Abril de 2007, a RIMA fica autorizada a depositar no aterro, exclusivamente, resíduos não perigosos identificados de acordo com a Portaria n.º 209/2004, segundo os critérios de admissibilidade do Decreto-Lei n.º 183/2009 e a Licença de Exploração n.º 4/2009/DOGR.

Normas gerais de segurança

- A área de deposição dos resíduos constitui uma zona de elevado potencial de risco de incêndio, motivo pelo qual é expressamente proibido fumar ou foguear;
- Em todas as operações relacionadas com a descarga é obrigatório o uso de calçado de segurança e luvas de protecção;
- É obrigatório cada viatura trazer um extintor;
- As viaturas devem estar equipadas com aviso sonoro de marcha a trás.
- Nunca andar nos estribos laterais do camião dentro das instalações;
- Em caso de avaria da viatura, esta deve estar equipada com pelo menos um triângulo e aguardar instruções dos colaboradores da RIMA;
- Dentro das instalações da RIMA é completamente interdito o consumo ou a simples entrada de bebidas alcoólicas;
- É proibido qualquer tipo de circulação pedonal na área circundante do aterro;
- Em caso de emergência devem seguir as indicações dos colaboradores da RIMA.

Circulação de veículos nas instalações

- Os veículos depois de procederem à respectiva pesagem nas básculas da entrada deverão dirigir-se ao Aterro Sanitário;
- A remoção de lonas far-se-á apenas no cais de descarga;
- Após a indicação, as viaturas deverão dirigir-se para o local, não excedendo a velocidade limite de 20 Km/h;
- Deverão ter atenção e respeitar toda a sinalização existente (*limites de velocidade, redutores de velocidade, curvas perigosas*), bem como todas as recomendações da RIMA;
- A aproximação e a deslocação na plataforma de descarga deverá ser efectuada a baixa velocidade. Na plataforma as viaturas deverão imobilizar-se e aguardar instruções para efectuar a descarga.

Operações de descarga

- No momento da descarga, apenas o condutor da viatura deverá permanecer dentro da mesma, enquanto o(s) ajudante(s) controla(m) a execução das manobras, devendo a viatura estar completamente imobilizada para o efeito;
- A viseira da viatura deverá ser fechada antes desta abandonar o local de descarga;
- A saída das viaturas da plataforma de descarga deverá ser efectuada tendo em atenção o movimento das outras viaturas e/ou pessoas no local;
- A aproximação ao cais de descarga deve ser realizada a baixa velocidade;
- A descarga deverá ser efectuada no local indicado pelo colaborador da RIMA. A abertura da viseira deverá ser efectuada antes da viatura aproximar-se completamente ao cais de descarga, mais ou menos 1 metro. Esta operação deverá ser efectuada com a viatura imobilizada;
- Na descarga a viatura deverá estar completamente imobilizada;
- A viseira deve ser fechada antes de abandonar o local de descarga mais ou menos 1 metro à frente do limite;
- A viatura só deve iniciar o movimento de saída do local de descarga após todos os acompanhantes se encontrarem no seu interior;

Controlo do fluxo de veículos

- Todas as viaturas deverão imobilizar-se junto à Portaria aguardando instruções para avançar para o local de descarga;

- Após a descarga, todas as viaturas deverão proceder à lavagem dos rodados no equipamento apropriado para o efeito. A viatura deverá estar completamente imobilizada nesta operação. Só após a extinção dos jactos de água sob pressão a viatura poderá avançar para a báscula de saída;
- Antes de abandonar o Aterro todas as viaturas deverão passar pela balança existente junto à Portaria de modo a ser determinada a respectiva tara. Após esta operação deverão aguardar pelo sinal de saída do operador que se encontra na Portaria;
- Sempre que as circunstâncias o exijam o acesso ao cais de descarga será limitado pelo nosso pessoal. Estas indicações deverão ser cumpridas e respeitadas;
- Nesta situação todos os motoristas e acompanhantes devem manter-se dentro das viaturas;
- Em caso de avaria da viatura, esta deve estar equipada com pelo menos um triângulo e aguardar instruções dos colaboradores da RIMA.

Situações de emergência

- Em caso de emergência devem seguir as indicações dos colaboradores da RIMA;
- Neste caso todas as viaturas devem ficar imobilizadas e colocar-se o mais à direita possível de forma a possibilitar a entrada de equipas de emergência;
- Deslocar-se para o ponto de encontro junto da portaria;
- Desligar as viaturas e deixá-las no local sempre que não existam instruções em contrário.

Tabela de Preços e Modo de Facturação e Pagamento (2015)

- Tarifa

Densidade superior a 1 (> 1000 kg/m ³)	46 €/ton
Densidade inferior a 1 e superior a 0,5 (> 500 kg/m ³ e <1000 kg/m ³)	51 €/ton
Densidade inferior a 0,5 (<500 kg/m ³)	58 €/ton

- Taxa de Gestão de Resíduos definida do art. 58º do Decreto-Lei n.º 178/2006 e Decreto-Lei n.º 73/2011, alterada pelo nº2 e 3 do art. 16º da Lei nº82-D/2014.

Resíduos Equiparados a Urbanos Depositados em Aterro	5,5 €/ton
Resíduos Industriais Não Perigosos Depositados em Aterro	5,5 €/ton

- Descontos Comerciais

Entre 200 e 400 toneladas/mês	2 %
Entre 400 e 700 toneladas/mês	4 %
Entre 700 e 1000 toneladas/mês	6 %
Acima 1000 toneladas/mês	8 %

- Prazos de Pagamento

Descargas pontuais	Pronto Pagamento
Clientes regulares	Pagamento a 30 dias

NOTA:

- Os valores acima estão sujeitos à taxa de IVA legalmente em vigor.

PROCESSO DE CARACTERIZAÇÃO BÁSICA

É obrigatório o preenchimento de todos os campos aplicáveis.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR

Nome da Empresa:

Nome do Responsável:

Morada

Código Postal:

Localidade:

Telefone:

Fax:

Email

CAE

NIF (Anexar Cópia):

Preencher apenas se o cliente é o transportador ou outra empresa.

2 – IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

Nome da Empresa:

Nome do Responsável:

Morada

Código Postal:

Localidade:

Telefone:

Fax:

Email

CAE

NIF (Anexar Cópia):

Preencher apenas se o transportador não é o produtor ou outra empresa.

3 – IDENTIFICAÇÃO DO TRANSPORTADOR

Nome da Empresa:

Nome do Responsável:

Morada

Código Postal:

Localidade:

Telefone:

Fax:

Email

Alvará do Transportador:

NIF (Anexar Cópia):

4 – Descrição do Processo Produtivo ou Serviço Prestado (ANEXAR CÓPIA DO REGISTO SIRAPA)

5 – IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO RESÍDUO

Designação do Resíduo (Portaria 209/2004):

Código LER:

Cor do Resíduo:

Forma do Resíduo:

(lama, fios, grânulos, etc.)

Descrição/Composição do Resíduo (**Anexar fotos**):

Acondicionamento (contentor, granel, saco, big-bag, palete, tambor, etc):

Se sim, qual?

Resíduo sujeito a tratamento prévio?

Se não, porquê?

Frequência da descarga? Pontual ou periódica?

Periodicidade?

Observações:

6 – CARACTERIZAÇÃO ANALÍTICA DO RESÍDUO/DEFINIÇÃO VARIÁVEIS-CHAVE

Isento? Sim ou Não?

Justificação:

Resíduo Equiparado a urbano:

Resíduo Inerte:

RCD contendo amianto:

Resíduo pertence a uma tipologia específica:

Outro:

Valores-limite de lixiviação (L/S = 10 l/kg – mg/kg de matéria seca)

Parâmetro	Valor Limite	Resultado	Conforme	Não Conforme	Variáveis Chave		
					Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3
Arsénio	5						
Bário	100						
Cádmio	2						
Crómio Total	20						
Cobre	50						
Mercurio	0,5						
Molibdénio	10						
Níquel	10						
Chumbo	10						
Antimónio	0,7						
Selénio	0,5						
Zinco	50						
Cloretos (b)	50 000						
Fluoretos	250						
Sulfatos (b)	20 000						
COD	(a) 1000						
SDT (b)	60 000						
<p>(a) Sempre que o aterro for concebido para admitir resíduos orgânicos, este valor poderá ser ultrapassado. Também poderá ser ultrapassado sempre que se tratar de um resíduo que não seja susceptível de fermentar.</p> <p>(b) Os valores para SDT podem ser utilizados em alternativa aos valores para o cloreto e sulfatos</p>							

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA – A PREENCHER PARA TODOS OS RESÍDUOS EXCEPTO RDCA – LER 17 06 05)

(MINUTA)

DECLARAÇÃO DE NÃO PERIGOSIDADE DE RESÍDUOS

_____, responsável pela gestão de resíduos produzidos na empresa _____ e exercendo o cargo de _____, declara que os resíduos:

Descrição do Resíduo	Código LER	Quantidade a depositar (ton)

não são considerados perigosos, nem apresentam quaisquer características de perigosidade, de acordo com a legislação actualmente em vigor e compromete-se a comunicar qualquer alteração física/química ou de eluato dos supra citados.

___/___/___

O Representante da Empresa

(Assinatura e Carimbo da Empresa)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA – A PREENCHER PARA OS RDCA – 17 06 05)

(MINUTA)

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

_____, responsável pela gestão de resíduos produzidos na empresa _____ e exercendo o cargo de _____, declara que os resíduos:

Descrição do Resíduo	Código LER	Quantidade a depositar (ton)

estão estabilizados e o seu comportamento lixiviante é idêntico ao dos resíduos não perigosos.

___/___/___

O Representante da Empresa

(Assinatura e Carimbo da Empresa)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA – A PREENCHER PARA OS RDCA – 17 06 05)

MINUTA

ACORDO PRÉVIO DE ACORDO COM ALINEA E) DA ARTIGO 4º DA PORTARIA N.º 40/2014 DE 17 DE FEVEREIRO

Entre:

_____, com sede _____, pessoa colectiva n.º _____, com alvará n.º _____, representado por _____, adiante designado por **EMPRESA RESPONSÁVEL PELOS TRABALHOS DE REMOÇÃO DOS MCA**, e

_____, com sede em _____, pessoa colectiva n.º _____, com o alvará de Licença para a Operação de Deposição de Resíduos em Aterro n.º _____ representada por _____, adiante designado por **DESTINATÁRIO FINAL DOS RCDA**.

Vêm pelo presente assumir, nos termos da alínea e) do Artigo 4º da Portaria n.º 40/2014 de 17 de Fevereiro, um acordo prévio escrito relativo ao destino final dos resíduos de Materiais de Construção Contendo Amianto (MCA), LER 17 06 05, numa estimativa de _____ toneladas ou m2 ou m3 provenientes da obra de “remoção de fibrocimento contendo amianto não friável do tipo crisótilo na _____, _____”, em que a **EMPRESA RESPONSÁVEL PELA REMOÇÃO DOS MCA** se compromete em remover, embalar e transportar os resíduos de MCA nela existentes, de acordo com a legislação em vigor e a entregar os mesmos nas instalações do destinatário final.

O **DESTINATÁRIO FINAL** compromete-se a receber os MCA e a eliminá-los de acordo com a legislação em vigor.

EMPRESA RESPONSÁVEL PELA REMOÇÃO DOS MCA

DESTINATÁRIO FINAL

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Dias da Semana	Funcionamento dos Serviços Administrativos	Deposição de Resíduos
2ª a 6ª feira	9:00 – 18:00	9:00 – 18:00
Sábados	-	-
Domingos e Feriados	-	-

LOCALIZAÇÃO

Coordenadas GPS	Latitude: 41° 19' 9.68" N	Longitude: 8° 17' 59.48" W
Morada	Rua Serra de Campelos, 975 4620-868 Lustosa	